



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

APROVO a formulação apresentada através da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços profissionais para impressão, em offset, de 400 (quatrocentos) exemplares da revista "A Leitura", conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e AUTORIZO a realização de cotação via e-mail, considerando que não foi encontrado preço referencial no banco de preços e na internet, conforme manifestação do Serviço de Gestão e Cotação de Preços às fls. 105 dos autos.

No que tange ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica aprovou a minuta de edital e não vislumbrou óbice a realização da cotação via e-mail, considerando o despacho autorizador PA-DES-2022/88927 de lavra desta Secretária, nos autos do PA-MEM-2022/15913.

Pelo exposto, acolho o parecer jurídico exarado, devendo ser observada a recomendação constante no tópico 14 do referido parecer e determino o prosseguimento do feito, conforme competência delegada a esta Secretária, através do art. 4º, I, da Portaria nº. 2795/2022.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Compras para providências sequenciais.

Belém, 28 de outubro de 2022.

DEBORA MORAES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

